



# **INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE MESTRADO PROFISSIONAL EDITAL PROPESP/IFSUL N° 05/2021 – BOLSA DE MESTRADO PROFISSIONAL EXECUÇÃO: 01 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE MAIO DE 2022**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (PROPESP/IFSul), torna público o processo para seleção de Estudantes de Mestrado Profissional dos Programas de Mestrado *stricto sensu* do IFSul a serem contemplados com Bolsas de Mestrado Profissional.

### **1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE MESTRADO PROFISSIONAL**

- 1.1. O Programa Institucional de Mestrado Profissional tem por finalidade despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais proporcionando a formação qualificada de profissionais mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, orientadas por pesquisador/a com título de Doutor/a aptos/as que desenvolvem pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 1.2. Os objetivos do programa são:
  - a) Permitir um maior tempo de dedicação do/a estudante para desenvolver as atividades do seu curso/projeto;
  - b) Apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados/as em cursos de pós-graduação;
  - c) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e;
  - d) Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos/das estudantes.

### **2. DAS BOLSAS**

- 2.1 Será concedida 01 (uma) bolsa de Mestrado profissional no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais com recursos da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) para cada programa de mestrado do IFSul durante um ano (12 meses), totalizando quatro bolsas concedidas no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- 2.2 As bolsas serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa de estudante regularmente matriculado/a em um dos programas de mestrado do IFSul que atendam aos requisitos deste edital.

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**2.3** Caso não haja candidato/a inscrito/a homologado/a no processo seletivo, a bolsa de um programa será direcionada para os outros programas, sendo considerado a maior nota de classificação dos/as candidatos/as como critério de distribuição.

### 3. DO(A) DISCENTE

#### 3.1 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

O(a) proponente deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser estudante de Mestrado profissional de um dos cursos, regularmente matriculado(a) e frequente em um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFSul;
- b) Ter currículo cadastrado, publicado e atualizado na Plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta;
- c) Não estar afastado/a por motivo de licença (para tratamento de saúde - própria e parente, gestante, adotante e paternidade, para interesses particulares, afastamento do/a cônjuge ou companheiro/a; mandato classista, atividades políticas e para capacitação de acordo com Lei 8112/90 RJU) durante a submissão da proposta e no período de execução do projeto;
- d) Não estar recebendo outro tipo de bolsa do IFSul.

#### 3.2 DOS COMPROMISSOS

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula;
- c) Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFSul, CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;
- d) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IFSul;
- e) Fornecer, à PROPESP do IFSul, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à PROPESP do IFSul no caso de haver alteração de dados que impossibilite fazer jus ao benefício;
- g) Aceitar e submeter-se ao regulamento do programa de mestrado a ele vinculado;
- h) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais colegas;
- i) Apresentar, em conjunto com o(a) orientador(a), o relatório semestral e final do projeto;
- j) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) atestada pelo coordenador(a) do programa;

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- k) Comunicar, via Coordenadoria de Pesquisa ou equivalente do câmpus, à PROPESP a defesa do mestrado antes do final da bolsa, solicitando o cancelamento do pagamento da bolsa posterior a defesa da dissertação;
- l) Devolver à União através de **Guia de Recolhimento da União** (GRU), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- m) Comunicar, via Coordenadoria de Pesquisa ou equivalente do câmpus, à PROPESP quaisquer situações adversas;
- n) Ao apresentar a proposta, o/a estudante assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;
- o) Apresentar submissão de um artigo em eventos científicos e/ou periódico nacional ou internacional.
- p) O(A) Bolsista é obrigado a apresentação em um vídeo Curto de 3 a 5 minutos (Pitcher) para ser colocado no **Canal da Pesquisa no IFSul** (YouTube), apresentando o desenvolvimento de sua pesquisa. Não há possibilidade de justificativa para não participação.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1** As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.
- 4.2** A inscrição deve ser feita unicamente por e-mail para o endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação a qual pretende concorrer a vaga. O Quadro apresenta o nome e o endereço eletrônico para inscrição.

Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias na Educação (PPGCITED - Câmpus Pelotas Visconde da graça)	ppgcited@cavg.ifsul.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Educação e Tecnologia (PPGEdu – MPET - Câmpus Pelotas)	mpet@pelotas.ifsul.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECA - Câmpus Pelotas)	ppgeca@pelotas.ifsul.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT - Câmpus Charqueadas)	profepitfsul@charqueadas.ifsul.edu.br

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**4.3** O assunto "Inscrição Bolsa mestrado profissional", com o envio da seguinte documentação digitalizada:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I**);
- b) Termo de compromisso do/a bolsista assinado pelo/a candidato/a (**Anexo II**);
- c) Comprovante de matrícula como estudante regular no curso de pós-graduação em nível de mestrado;
- d) Contrato de Trabalho ou o Comprovante de Renda *per capita*;
- e) E toda a documentação para comprovação dos itens **(6.1)** de classificação

**4.4** As inscrições não serão admitidas nas seguintes situações:

- a) Documentação incompleta, com ausência ou insuficiência de informações;
- b) Realização fora do período determinado;
- c) Realização via fax, correio ou presencial.

### 5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

**5.1** A classificação será em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida a partir dos critérios relacionados no quadro abaixo. Para tal classificação o/a candidato/a deverá apresentar as comprovações especificadas baseadas no Decreto 7.234/2010 (O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
1	Renda familiar <i>per capita</i> não superior a um salário-mínimo nacional.	40 pontos	Contabilização máxima de 40 pontos nos itens 1, 2 e 3.
2	Renda familiar <i>per capita</i> não superior a um salário-mínimo e meio nacional.	20 pontos	
3	Renda familiar <i>per capita</i> superior a um salário-mínimo e meio nacional.	05 pontos	
4	<p>Maior distância em km entre a sua moradia e câmpus de realização do curso de mestrado.</p> <p><i>A referência usada para medir a distância entre a casa do estudante e o local de realização do curso de Mestrado (endereço cadastrado na Plataforma Sucupira) será o "google maps", medida por meio rodoviário, estradas principais.</i></p>	A partir 30 km e 0,2 ponto por km adicional (no máximo 20 pontos)	
5	Maior tempo regulamentar do curso de pós-graduação em que estiver matriculado para obter o grau de Mestre	0,5 ponto por mês no Curso (no máximo 12 pontos)	

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6	Indígenas, quilombolas e beneficiários das ações afirmativas	8 pontos	
7	Professores da rede pública municipal ou estadual	5 pontos	
8	Publicação de trabalhos completos em eventos científicos nacionais.	1	Contabilização máxima de 15 pontos nos itens 8, 9, 10 e 11.
9	Publicação de trabalhos completos em eventos científicos internacionais.	2	
10	Publicação de trabalhos completos em periódicos nacionais.	5	
11	Publicação de trabalhos completos em periódicos internacionais.	10	

### 6. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** Para fins de pontuação dos critérios de classificação, destacam-se os seguintes detalhamentos que serão utilizados na análise e julgamento:

- a) **Itens 1, 2 e 3** será realizada apenas uma pontuação: item 1 ou 2 ou 3, ou seja, não será contabilizada pontuação acumulativa entre os três itens. Será comprovado com Comprovante de Renda.
- b) **Item 4** a comprovação será através do Comprovante de Residência. Será utilizado o "google maps", para obter a medida por meio rodoviário.
- c) **Item 5** o comprovante será atestado emitido pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação.
- d) **Item 6** a comprovação (Indígenas, quilombolas e beneficiários das ações afirmativas) será através de:

O/A candidato/a indígena residente em território nacional que desejar participar do Edital deve enviar o Registro Administrativo de Índio ou a Certidão do Registro Civil, acompanhado/a de Declaração de Indígena, expressa pela liderança indígena e declaração expedida pela FUNAI.

O/A candidato/a Quilombola deve apresentar a declaração de pertencimento étnico (**ANEXO IV**).

Autodeclaração étnico-racial, preenchida, de que é preto, pardo ou indígena (**ANEXO III**).

O/A candidato/a com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal 3.298, de 20/12/1999, atualizado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004 e na Recomendação nº. 03

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

do CONADE de 01/12/2012) que Pessoa com deficiência (PCD) e a Lei da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012). Juntamente com o atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um/a médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado. Podem ser solicitados exames complementares.

- e) **Item 7** o comprovante será atestado do Contrato de Trabalho ou o Comprovante de Renda.
- f) **Itens 8, 9, 10 e 11** o comprovante será a cópia da publicação.

**6.2** A seleção dos/as candidatos/as será realizada pelos programas de pós-graduação, obedecido o disposto neste Edital.

**6.3** Em caso de empate na classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no item 1;
- 2º) Maior tempo de curso no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Se o empate permanecer, será realizado sorteio.

### 7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A relação das propostas aprovadas e contempladas será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link "EDITAIS" em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1580>

### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1** Caso o/a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no CRONOGRAMA. Os recursos serão aceitos exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação a qual pretende concorrer a vaga, no assunto "**Editais Propesp 05-2021 – Recurso administrativo**"

### 9. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações científicas, e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa,

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP, caso houver. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir o logo do IFSul, quando pertinente, disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>;

### 10. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	15 de março de 2021	Site do IFSul
2	Período para Impugnação do Edital	15 e 16 de março de 2021	E-mail Propesp
3	Submissão das propostas	De 15 de Março de 2021 até as 23h59min do dia 16 de abril de 2021	e-mail dos Programas
4	Análise das Propostas (Programas de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> )	19 de abril de 2021 até 29 de abril de 2021	câmpus
5	Resultados parciais	30 de abril de 2021	Site do IFSul
6	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 04 de maio de 2021	câmpus
7	Avaliação dos recursos (Programas de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> )	Até 06 de Maio de 2021	câmpus
8	Resultados finais	07 de maio de 2021	Site do IFSul
9	Data limite para entrega da documentação do(a) bolsista (o programa envia pelo e-mail <a href="mailto:propesp@ifsul.edu.br">propesp@ifsul.edu.br</a> )	25 de maio de 2021	E-mail Propesp
10	Período de execução	01 de junho de 2021 até 31 de maio de 2021	câmpus
11	Entrega do relatório final	30 de junho de 2021	E-mail Propesp
12	Envio do vídeo da apresentação da pesquisa no IFSul para ser colocada no canal da pesquisa no IFSul na plataforma YouTube.	30 de junho de 2021	E-mail Propesp

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) cidadão(ã) que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

**11.2** Caso não seja impugnado dentro do prazo, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**11.3** A impugnação deverá ser dirigida à PROPESP, por correspondência eletrônica, para o endereço: [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br), no espaço Assunto colocar "Impugnação do Edital PROPESP/IFSul nº 05 – 2021 Bolsa de mestrado".

### 12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, a PROPESP poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou de exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

**13.1** A bolsa do/a discente deverá ser cancelada quando houver:

- a) Interrupção do curso;
- b) Conclusão do curso de Mestrado Profissional;
- c) Frequência inferior a 80% no seu curso matriculado;
- d) Reprovação durante a vigência da bolsa;
- e) Fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis ou;
- f) Caso o relatório técnico parcial não seja entregue em até 45 dias, após a conclusão do semestre a bolsa será suspensa.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Durante a fase de execução do projeto de Mestrado como bolsista, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita **exclusivamente** por correspondência eletrônica, para o endereço: [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br); com cópia eletrônica ao Programa de Pós-graduação a qual concorreu a vaga.

**14.2** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto do mestrado ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, será dada de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).



## **INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**14.3** A PROPESP irá avaliar seu orçamento no ano de 2022 para expandir o PROGRAMA DE BOLSA DE MESTRADO PROFISSIONAL para o PROGRAMA DE BOLSA DE STRICTO SENSU PROFISSIONAL para constituir a bolsa de doutorado no valor de R\$ 1200 reais, por entender a importância do doutorado para o IFSul e para a comunidade acadêmica.

### **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação